1.338 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, PARA O QUADRIÊNIO 2000 - 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

...to Municipal de Rio Branco - Acre:

...ber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

... Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2000 - 2003 e, ...e o disposto no Art. 77 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, ...ece no período, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública ...al para as despesas de capital, outras delas decorrentes e as relativas aos ...as de duração continuada.

...ágrafo Único- Os objetivos, as metas e as despesas a que se refere este artigo, ...m do anexo único desta Lei.

... - O Plano Plurianual foi elaborado com as seguintes diretrizes gerais para a ...o Governo Municipal:

...nstituir o programa de assistência ao menor desamparado, com o fim ...duo de dar-lhe o amparo necessário, bem como propiciar-lhe condições ...a se tornar um cidadão útil a sociedade;

...garantir o direito de acesso a programas de habitação a população de baixa ...da;

...garantir melhores condições de trabalho aos servidores municipais;

...propiciar aumentos na arrecadação dos tributos municipais;

...garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino;

... - criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município, ...usive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a ...tribuição de renda;

Rua Rui Barbosa, 285 - Centro
CEP: 69.900-120
Tel: (068) 224 - 1077

realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza
ária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados
sse meio;

incentivar as atividades econômicas primárias, especialmente o setor rural
al;

promover a urbanização e regularização fundiária para áreas ocupadas
armente, respeitadas as condições físicas do meio ambiente;

promover o redisciplinamento do solo usado, através da adequada
uição da população, das atividades econômicas e dos equipamentos
os e comunitários, compatibilizando às condições físicas e bióticas do
rio;

maximizar a utilização dos investimentos públicos;

promover e consolidar a preservação e conservação dos recursos naturais
váveis e o manejo de recursos não renováveis de forma racional e
brada;

articular o planejamento dos territórios urbanos e rurais;

promover a ação integrada de todas as entidades agentes no
nvolvimento físico-territorial, sócio-cultural, econômico e administrativo do
cípio, afirmando sua autonomia;

realizar ou participar de Ações capazes de minimizar os efeitos da fome;

associar interesses públicos e privados para a promoção de
nvolvimento do Município;

dotar a administração do Município de infra-estrutura física, material,
amentos e de pessoal técnico capacitado, para atender ao programa de
rno estabelecido;

fortalecer a gestão territorial do Município;

promover programas de saneamento básico e ambiental especialmente
obras de drenagem e serviços de dragagem de igarapés e igapó.

promover programas de tráfego e de transportes para as áreas urbanas e
s do Município;

Rua Rui Barbosa, 285 - Centro
CEP: 69.900-120
Tel: (068) 224 - 1077

XXIII - promover programas de limpeza e de serviços urbanos com tecnologia adaptada e regionalizada;

XXIV - fortalecer as atividades de abastecimento, através de feiras e mercados. beneficiando o pequeno produtor e a população de baixa renda;

XXV - promover reformas administrativas visando o aumento da produtividade e melhoria da qualidade dos serviços Municipais;

XXV - fortalecer e dinamizar os serviços da administração direta e indireta, fundos e fundações instituídos pelo Município;

XXVI - construir e reformar unidades de saúde ampliando o atendimento da rede básica de saúde, visando a municipalização da saúde

XXVI - programas de resgate e preservação da memória histórica cultural do Município;

XXVII - fortalecer a infra-estrutura física urbana através da construção, reforma e ampliação de passeios, vias públicas, pontes e passarelas.

XXVIII - promover a dinamização de pólos de desenvolvimento regional;

XXIX - promover a melhoria do sistema de transporte coletivo;

XXX - promover programas de incentivo aos desportos, lazer, comemorações cívicas e tradicionais;

XXXI - manter Intercâmbio com outros Países, para estabelecer cooperação técnico - científico internacional com outras cidades;

XXXII - *conscientizar a população sobre o uso dos espaços públicos de forma* que não agrida o ambiente natural da cidade de Rio Branco.;

XXXIII - desenvolver estudos na área ambiental com o objetivo de identificar e priorizar áreas críticas e que as ações deverão ser concentradas, no sentido de proteger o meio ambiente;

XXXIV - desenvolver campanhas para arborização urbana do Município;

XXXV - garantir o fornecimento de água potável para o Município de Rio Branco;

XXXVI - garantir os serviços de esgoto sanitário e de saneamento básico para o Município de Rio Branco;

Rua Rui Barbosa, 285 - Centro
CEP: 69.900-120
Tel: (068) 224 - 1077

XXVII - promover ações no sentido de melhorar as condições de uso pela população das praças, parques e jardins da cidade de Rio Branco.

t. 3º - As Leis de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2001 - 2003 stabelecerão prioridades da Administração Pública Municipal compatibilizadas, o nível de programas e subprogramas, com as estabelecidas nesta Lei.

t. 4º - Anualmente o Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal, mediante rojeto de Lei, proposta de modificação do Plano Plurianual, com o objetivo de ustá-lo às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico, financeiro e dministrativo.

t. 5º - Os valores das despesas e dos respectivos recursos necessários, onstantes do anexo único, estão orçados a preços projetados para julho de 1999.

arágrafo Único - Os valores a que se refere este artigo serão atualizados nos xercícios de 2001 a 2003, de acordo com critérios a serem estabelecidos nas espectivas Leis Orçamentárias Anuais.

rt. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

rt. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO- AC, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

MAURI SÉRGIO MOURA DE OLIVEIRA
Prefeito de Rio Branco

Rua Rui Barbosa, 285 - Centro
CEP: 69.900-120
Tel: (068) 224 - 1077